ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E ELEMENTOS BÁSICOS

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação no âmbito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. O documento destina-se a analisar a viabilidade técnica e econômica e a levantar os elementos essenciais que comporão o Termo de Referência e o Projeto Executivo para a execução de obras de infraestrutura viária urbana.

A titularidade da contratação pertence ao **Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná**. A área requisitante é a **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**, sob responsabilidade funcional de **Douglas Cristian Strapazzon**. A elaboração técnica deste estudo e a confecção do orçamento estimativo estão a cargo da engenheira civil **Katia Eloiza da Rocha** (CREA/PR 216273/D).

A base legal do procedimento estrutura-se no **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nos **arts. 30 e seguintes do Decreto Municipal nº 8.266/2023**.

O objeto da contratação compreende a execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, execução de base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização e passeios públicos, sinalização viária e controle tecnológico.

A intervenção abrangerá 24 (vinte e quatro) segmentos de vias públicas urbanas distribuídos na malha viária municipal, compreendendo as seguintes localidades:

a) Rua João Paulo I, no segmento compreendido entre a Rua da Liberdade e a Rua Dr. Francisco Beltrão;

b) Rua Laurindo Antônio de Carli, em toda a extensão delimitada no projeto;

c) Rua Luiz Rufatto, no segmento situado entre a Rua da Liberdade e a Rua Dr. Francisco Beltrão;

d) Rua Coronel Constantino Fabrício, no trecho entre a Rua da Liberdade e a Rua Dr. Francisco Beltrão;

e) Rua Dona Rosa Stédile, no trecho compreendido entre a Rua Tupy e a Rua Santa Catarina;

f) Rua Antônio Nikásio Rokemback, no segmento situado entre a Rua Santa Catarina e a Rua Celeste Foppa;

g) Rua Fioravante Panatto, no trecho entre a Avenida Generoso Marques e a Rua Benjamin Bordin;

h) Rua Dr. Claudino dos Santos, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Ubaldino do Amaral e a Rua Presidente Kennedy;

i) Rua Primo Zeni, no segmento localizado entre a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento e a Rua Jacó Fleck;

j) Rua Primo Zeni, no segmento compreendido entre a Avenida Generoso Marques e a Rua Benjamin Bordin;

k) Rua Armindo José Gregolin, no trecho situado entre a Avenida Generoso Marques e a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento;

l) Rua Armindo José Gregolin, no segmento localizado entre a Avenida Generoso Marques e a Rua Presidente Costa e Silva;

m) Rua Sauli Marcolina, em toda a extensão do trecho delimitado;

n) Rua Henrique Zanella, no segmento entre a Rua Clevelândia e a Rua Luiz Costela;

o) Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, no trecho situado entre a Rua Primo Zeni e a Rua Aldo Lima;

p) Rua Alcides Poletto, no trecho entre a Rua João Romano Polese até o final da via;

q) Rua Sérgio Menegusso, no segmento compreendido entre a Rua Luiz Ferri e a Rua Dona Rosa Stédile;

r) Rua Vereador Faustino Dalavechia, no trecho entre a Rua Armindo José Gregolin e a Rua Primo Zeni;

s) Rua 15 de Novembro, no segmento situado entre a Rua Henrique Zanella e a Rua Zeferino Poletto;

t) Rua Benjamin Bordin, no trecho compreendido entre a Rua Primo Zeni e a Rua Valdomiro Castro;

u) Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, referente à execução de remendos e reparos profundos no trecho entre as ruas Arthur Ghelen e Antonio Schiavini;

v) Rua Honorato Nepumoceno, no segmento entre a Rua Angelo Peruzzo e a Rua da Liberdade;

w) Rua das Américas, no trecho compreendido entre a Avenida Generoso Marques e a Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento;

x) Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, no segmento situado entre a Rua das Américas e a Rua 15 de Novembro.













A licitação será processada sob a modalidade **Concorrência**, em sua forma **eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, incisos XII e XXXVIII, e art. 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento fixado é o de **menor preço**, nos termos do art. 33, inciso I, da legislação federal de regência, tendo em vista que o objeto possui parâmetros de desempenho e qualidade perfeitamente especificados em projeto executivo e memoriais descritivos.

O regime de execução contratual adotado é o de **empreitada por preço global**, previsto no art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na completa definição técnica dos projetos, memoriais e composições quantitativas, o que possibilita a fixação precisa do preço global e confere maior segurança orçamentária, simplificação da fiscalização e concentração de responsabilidade integral no executor contratado.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA

A presente intervenção qualifica-se formal e tecnicamente como **obra comum de engenharia**. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XII, define obra como toda atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por conjunto harmônico de ações que inova o espaço físico ou altera substancialmente as características originais de bem imóvel.

Em consonância com as diretrizes técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), as obras comuns caracterizam-se pelo emprego de mão de obra,

maquinários e insumos amplamente padronizados e disseminados no mercado da construção civil. Os métodos construtivos exigidos para a execução de pavimentação em CBUQ, sub-base em macadame, base em brita graduada, drenagem pluvial e passeios em blocos intertravados de concreto (paver) apresentam metodologia executiva consagrada, amplamente regulamentada pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas instruções de serviço do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

A padronização industrial dos agregados, ligantes asfálticos e peças de concreto pré-moldadas, associada ao controle tecnológico mediante ensaios normalizados, assegura a obtenção objetiva dos parâmetros de qualidade e durabilidade exigidos, autorizando o enquadramento do empreendimento como obra de engenharia de natureza comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre do estado de degradação e da ausência de pavimentação adequada em diversos segmentos viários do perímetro urbano de Coronel Vivida. O tráfego contínuo e a ação de intempéries provocaram o surgimento de patologias como buracos, desagregações, fissuras, deformações plásticas e desníveis acentuados, gerando prejuízos à trafegabilidade e elevando o risco de acidentes.

A carência de revestimento asfáltico adequado e a deficiência dos sistemas de drenagem pluvial ocasionam acúmulo de águas superficiais e lama em períodos chuvosos, bem como poeira excessiva em períodos secos, afetando diretamente a salubridade pública e as condições de mobilidade urbana dos munícipes.

A intervenção estruturada nas vias públicas urbanas mostra-se imperiosa para restabelecer a segurança e o conforto no deslocamento diário, assegurar o acesso ordenado a residências, comércios e equipamentos públicos essenciais, além de garantir o fluxo regular de veículos de serviços públicos, transporte coletivo e viaturas de emergência.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não foi inicialmente inscrita de forma individualizada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício. Todavia, a execução das obras encontra-se plenamente alinhada às diretrizes do planejamento estratégico e às demandas prioritárias da Administração Pública Municipal.

A deflagração do certame licitatório está formalmente respaldada no **art. 221-C do Decreto Municipal nº 8.266/2023**, com a redação conferida pelo **Decreto Municipal nº 8.410/2024**, o qual autoriza expressamente a realização de licitações para itens não registrados no PCA quando presentes os pressupostos de conveniência administrativa e atendimento ao relevante interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá atender a conjunto de obrigações e requisitos operacionais, técnicos e legais voltados a resguardar a integridade da execução da obra pública.

4.1. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE PROFISSIONAL

A execução das obras deverá ser confiada a pessoa jurídica que comprove inscrição ativa e regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com indicação expressa de profissional devidamente habilitado como Responsável Técnico pelo empreendimento.

A comprovação de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será exigida com observância aos limites estabelecidos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, admitindo-se o somatório de atestados quando tecnicamente cabível, em garantia à ampla competitividade.

4.2. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E VEDAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Incumbirá exclusivamente à empresa contratada o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas à sua equipe funcional. A relação estabelecida com o Município possui natureza estritamente administrativa, sendo expressamente vedada qualquer relação fática que denote subordinação direta ou pessoalidade entre agentes públicos municipais e empregados da contratada.

Fica terminantemente proibida a prática de atos de gestão disciplinar direta, direcionamento de contratações de trabalhadores, definição unilateral de salários pela Administração, alteração de funções operacionais ou concessão de prerrogativas exclusivas de servidores públicos aos empregados da empresa terceirizada.

4.3. NORMAS DE SEGURANÇA, SAÚDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A empresa vencedora deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada atividade, em estrita observância à Norma Regulamentadora NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Caso ocorra o fornecimento de alimentação no canteiro de obras, a contratada responderá civil e administrativamente pela manutenção das condições de higiene e segurança sanitária exigidas pelos órgãos de fiscalização.

A execução das atividades obedecerá às diretrizes de sustentabilidade ambiental, impondo-se a destinação ambientalmente adequada de entulhos e efluentes, a utilização preferencial de madeira com certificação de origem legal e a priorização do recrutamento de mão de obra local como mecanismo de estímulo socioeconômico regional.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa quantitativa dos serviços foi apurada a partir de levantamentos topográficos, diagnósticos de campo, projetos de engenharia e memoriais descritivos específicos elaborados para cada uma das vias contempladas.

Os quantitativos orçados foram dimensionados para cobrir com exatidão as necessidades de intervenção, englobando as seguintes etapas executivas principais:

a) Serviços preliminares e implantação de canteiro e placas informativas;

b) Terraplenagem, limpeza da faixa de domínio, destocamento e regularização de subleito;

c) Sub-base em macadame seco e base em brita graduada;

d) Drenagem pluvial, com assentamento de bueiros tubulares simples de concreto (BSTC), caixas coletoras e bocas de lobo;

e) Pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), precedida de imprimação e pintura de ligação;

f) Recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente, com execução prévia de limpeza, lavagem e pintura de ligação;

g) Remendos profundos e reparos localizados em trechos com falhas pontuais da estrutura viária;

h) Meio-fio em concreto moldado no local com sarjeta conjugada;

i) Urbanização de passeios públicos em blocos intertravados de concreto (paver), piso podotátil direcional e de alerta, e rampas de acessibilidade;

j) Dispositivos de moderação de tráfego, faixas elevadas para travessia de pedestres e plantio de grama em taludes e canteiros;

k) Sinalização viária horizontal com pintura retrorrefletiva e sinalização vertical com placas de trânsito e logradouros;

l) Controle e ensaios tecnológicos laboratoriais de solos, agregados e massa asfáltica.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS TÉCNICAS

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a equipe técnica procedeu à análise comparativa das alternativas de engenharia viárias disponíveis no mercado, considerando critérios de durabilidade, custo de implantação, necessidade de manutenção, segurança e adaptabilidade fática às condições de cada trecho.

Foram avaliadas as seguintes soluções técnicas:

a) **Execução de pavimentação asfáltica nova em CBUQ**: voltada a trechos de terra ou desprovidos de estrutura de suporte aproveitável, exigindo conformação de subleito, sub-base, base e revestimento asfáltico completo;

b) **Recapeamento asfáltico em CBUQ**: indicado para vias já pavimentadas que apresentem degradação superficial, mantendo-se a capacidade estrutural das camadas inferiores intacta, o que otimiza custos e estende a vida útil funcional da via;

c) **Remendos e reparos estruturais localizados**: indicados para vias com defeitos pontuais, evitando demolições extensas e promovendo intervenções cirúrgicas e econômicas onde o restante do pavimento encontra-se preservado;

d) **Reconstrução integral indiscriminada de todas as vias**: solução descartada por ensejar custos excessivos e prazos dilatados sem justificativa técnica nos trechos passíveis de recuperação superficial;

e) **Tratamentos superficiais e microrrevestimento a frio**: descartados como solução principal por não apresentarem a resistência mecânica e durabilidade compatíveis com as cargas de tráfego e as patologias observadas.

Quanto à execução de calçadas, avaliou-se a utilização de concreto moldado in loco frente aos **blocos intertravados de concreto (paver)**. Optou-se pela utilização do paver em virtude de sua permeabilidade superior, facilidade de reparos subterrâneos sem geração de remendos visíveis, durabilidade e atendimento pleno às normas de acessibilidade universal (ABNT NBR 9050).

Concluiu-se pela **solução mista e customizada**, adotando pavimentação nova, recapeamento ou remendos conforme o diagnóstico específico de cada via, assegurando o emprego racional dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução integrada abrange a execução das obras de pavimentação asfáltica em CBUQ e elementos complementares nos 24 trechos delimitados, dividindo-se nas seguintes etapas construtivas coordenadas:

a) **Serviços Preliminares**: mobilização de equipes e máquinas, instalação de placas de obra padronizadas e execução de demolições mecânicas prévias de pavimentos comprometidos;

b) **Terraplenagem e Drenagem**: escavações, regularização e compactação de subleito, implantação de bueiros tubulares de concreto, caixas coletoras e bocas de lobo com conexão à rede de águas pluviais existente;

c) **Infraestrutura e Pavimentação**: execução de sub-base em macadame seco, base em brita graduada tratada, imprimação com emulsão asfáltica impermeabilizante, pintura de ligação e aplicação de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura e teor de ligante definidos no projeto executivo;

d) **Obras Complementares de Urbanização e Segurança**: assentamento de meio-fio com sarjeta extrudada ou pré-moldada, pavimentação de passeios públicos em blocos intertravados (paver), instalação de piso podotátil, rebaixamento de guias em rampas de acessibilidade, construção de faixas elevadas e semeadura de grama;

e) **Sinalização e Controle Tecnológico**: instalação de tachões refletivos, placas verticais em suporte metálico galvanizado, pintura horizontal de faixas com tinta termoplástica/acrílica refletiva e realização de ensaios de compactação, teor de asfalto e grau de densificação de campo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O levantamento de custos para a elaboração da estimativa orçamentária fundamenta-se na tabela OrçaPAV do PARANACIDADE. Para os itens não constantes desse banco de dados, os valores foram obtidos nas planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) ou mediante pesquisa direta com empresas do ramo do objeto, por meio de solicitação formal de orçamentos.

Determinados itens de ensaio tecnológico tiveram como referência a tabela DAER/RS, conforme indicado na planilha OrçaPAV (data-base de agosto de 2025), tendo seus valores sido atualizados pelo PARANACIDADE para a data-base de abril de 2026 de acordo com os índices do SINAPI, em conformidade com as orientações do memorial descritivo.

Os custos de execução apresentados na planilha orçamentária serão apurados por equipe técnica habilitada, compondo o orçamento completo da obra e fixando o valor referencial final da contratação, que integrará os Projetos e o Memorial Descritivo, contemplando insumos, mão de obra, encargos e Bonificação e Despesas Indiretas (BDI).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada de forma unificada, sob lote único, configurando a indivisibilidade da licitação.

A regra geral de parcelamento do objeto (Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021) é afastada quando a divisão trouxer prejuízos à integridade do conjunto técnico ou inviabilizar a fiscalização contratual.

No caso concreto, a execução de pavimentação, drenagem, meio-fio, passeios e sinalização viária nas vias urbanas interligadas exige estreita harmonia executiva e coordenação logística centralizada. A fragmentação das etapas entre diferentes empresas ensejaria grave risco de sobreposição física, atrasos recíprocos e diluição da responsabilidade civil em caso de ocorrência de patologias precoces no pavimento, prejudicando o estabelecimento do nexo causal.

Ademais, o mercado regional dispõe de amplo número de construtoras com capacidade técnica e operacional para absorver a totalidade do escopo contratual, de modo que a unificação em lote global não gera prejuízo à competitividade do certame e assegura economia de escala à Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação do objeto licitado proporcionará resultados expressivos de ordem técnica, econômica e social para o Município de Coronel Vivida, destacando-se:

a) Recomposição da trafegabilidade e elevação da segurança viária, reduzindo os riscos de sinistros de trânsito e o tempo de deslocamento;

b) Eliminação de gastos contínuos e recorrentes com serviços paliativos de tapa-buracos em vias degradadas;

c) Plena adequação dos passeios públicos às exigências da Lei Brasileira de Inclusão, permitindo trânsito seguro para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

d) Escoamento eficiente de águas pluviais, prevenindo alagamentos pontuais e preservando o pavimento e as propriedades particulares lindeiras;

e) Valorização imobiliária do entorno urbano e estímulo às atividades econômicas e comerciais locais decorrentes da qualificação da infraestrutura.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para assegurar a regularidade da execução, a Administração Municipal e a futura contratada deverão observar atribuições específicas na fase preparatória e durante a vigência do ajuste.

11.1. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do termo de contrato, a Administração providenciará a formalização da aprovação final dos projetos executivos e orçamentos, a emissão das licenças ambientais pertinentes, a designação formal dos fiscais e gestores contratuais, bem como a articulação prévia com concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia e telecomunicações) para mitigar eventuais interferências em redes subterrâneas.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE fornecerá as ordens de serviço, acompanhará as frentes de trabalho, realizará medições periódicas mediante ensaios tecnológicos e notificará formalmente a contratada em face de quaisquer desvios executivos.

À CONTRATADA incumbirá a disponibilização tempestiva de maquinário, pessoal habilitado e insumos certificados, a manutenção do canteiro em perfeitas condições de segurança, a colocação de sinalização provisória de trânsito durante as intervenções e a garantia quinquenal da solidez e segurança das obras executadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A equipe de planejamento avaliou a cadeia de suprimentos e as interfaces de engenharia e constatou a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes em curso que condicionem a execução do presente certame.

O escopo da obra é autossuficiente e abrange a totalidade dos insumos e serviços indispensáveis à entrega final das vias pavimentadas e sinalizadas. Eventuais ajustes pontuais em tampões e redes de infraestrutura de concessionárias serão geridos diretamente pela fiscalização mediante compatibilização cronológica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das obras de pavimentação urbana apresenta potenciais impactos ambientais de caráter local e temporário, cuja mitigação deverá obedecer às diretrizes do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às prescrições da Resolução CONAMA nº 307/2002:

a) **Geração de Resíduos da Construção Civil e Asfálticos**: os entulhos de demolição e o material fresado deverão ser devidamente segregados, transportados e destinados a bota-foras licenciados ou reciclados para reaproveitamento em bases e sub-bases;

b) **Emissão de Poeira e Material Particulado**: realização de umidificação periódica das pistas de terraplenagem e cobertura das caçambas de caminhões que realizem o transporte de agregados;

c) **Ruídos e Poluição Sonora**: utilização de equipamentos e veículos dotados de silenciadores em perfeito estado mecânico, concentrando-se as atividades exclusivamente no período diurno em conformidade com o código de posturas municipal;

d) **Transtornos ao Tráfego Urbano**: implantação de sinalização temporária de desvio de tráfego, garantindo passagens seguras para pedestres e acessos a garagens e comércios lindeiros;

e) **Risco de Contaminação do Solo por Hidrocarbonetos**: manuseio e estocagem segura de combustíveis e emulsões asfálticas sobre piso impermeável, com kits de contenção para pronto atendimento a eventuais vazamentos.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização contratual serão exercidas por servidores designados da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Gestor do Contrato**: Douglas Cristian Strapazzon;

b) **Fiscal da Obra**: Katia Eloiza da Rocha (Engenheira Civil);

c) **Fiscal Substituto**: Gregory Luiz Dalla Corte.

A fiscalização atuará de forma contínua, aferindo as medições físicas, conferindo os resultados dos ensaios laboratoriais e exigindo o estrito cumprimento das especificações de projeto, sem que a fiscalização pública atenue a responsabilidade técnica e civil da empresa contratada.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do conjunto de elementos técnicos, operacionais e orçamentários apurados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela total necessidade, conveniência e **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da contratação pretendida.

A solução projetada mostra-se plenamente alinhada ao interesse público, permitindo a recuperação e modernização da infraestrutura viária de Coronel Vivida com racionalidade de gastos e respeito aos padrões de segurança e acessibilidade.

Assim, manifesta-se parecer inteiramente **FAVORÁVEL** à continuidade do processo de contratação mediante regular procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2026.

Douglas Cristian Strapazzon
Engenheiro Civil
CREA - PR 209761/D

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON:04103271906
Eu revisei este documento
Coronel Vivida - PR
2026.09.01 09:17:23-03'00'

Douglas Cristian Strapazzon
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

KATIA ELOIZA DA ROCHA: 11068571942

Assinado digitalmente por KATIA ELOIZA DA ROCHA:11068571942
ON: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=KATIA ELOIZA DA ROCHA:11068571942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

Katia Eloiza da Rocha
Engenheira Civil - CREA/PR 216273/D